



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
*Conselho Superior*

---

**Deliberação CSDP N°. 18, de 07 de julho de 2017**

*Altera a Deliberação CSDP n° 008/2015.*

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Federal 132, de 7 de outubro de 2009, bem como pelo art. 27 da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual 142, de 23 de janeiro de 2012,

**DELIBERA**

**Art. 1º** – O Artigo 13, da Deliberação CSDP 008/2015, passa vigorar acrescido com o §1º A:

*Artigo 13. ...*

*§1º A. Em caso de afastamento, férias ou licença do Presidente da Comissão, o substituto será o membro mais antigo da Comissão Eleitoral. ...*

**Artigo 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2017

**SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA**  
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública